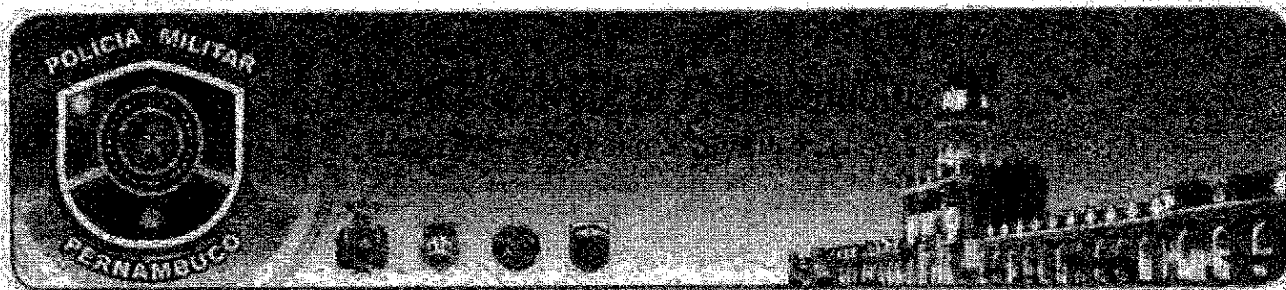


ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 042, de 28 de fevereiro de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1745-0/CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 5650833-3/2018: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 723/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0124/1403420/2019 - DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 23167-3/JOSÉ DE LIMA RIBEIRO FILHO – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 3900000038.00652/2018-44: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1589/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0157/1443019/2019 - DGP-4)

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 19982-6/MIZAEL SEVERINO FERREIRA – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5729628-3/2016: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 399/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, Deaja para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0123/1403294/2019/DGP-4).

Subtenente RRPM Mat. 21827-8/MAVERICK MARTINS CORREIA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5637880-1/2018: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1039/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0125/1405386/2019 - DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados



2º Sgt RRPM Mat. 27985-4/JUCÉLIO MACHADO DA SILVA – Pagamento de licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo SEI nº 5710892-5/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 915/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0122/1402774/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 28036-4/ROSINEIDE CAVALCANTI MACIEL – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5606355-3/2017: – Deferir o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 808/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0177/1455398/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 110687-2/DRAILTON SANTIAGO DO NASCIMENTO – Pagamento da Indenização por Invalidez Permanente por Acidente (em Serviço), afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – Concedo com base no contido no § 2º, art. 1º da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade do requerente para receber em parcela única, a Indenização por Invalidez Parcial Permanente por Acidente em Serviço do servidor em questão restar provada nos autos dos Processo Administrativo SEI nº 39000000.38.000646/2018-97. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expediente DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à ATPOP/Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome do requerente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0169/1453498/2019/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

EDINETE MARIA SILVA DO NASCIMENTO, viúva do ex-2º Ten RRPM Mat. 10851-0/**JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 30/07/2018, conforme processo SEI nº 3900037268.000643/2018-50: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 020/1093264/2019 - DGP-4).

MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIPE, viúva do ex-Cb PM Ref. Mat. 605408-0/**JADIR FELIPE** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 28/02/2018, conforme processo SEI nº 3900000038.000131/2018-97: – Retificar a decisão proferida na Nota nº 863/2018/DGP-4. Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0114/ 1370343/2019 - DGP-4).

MARIA JOSÉ DA SILVA e **PAULO GERVASIO DA SILVA**, respectivamente, viúva e filho do ex-2º Ten RRPM Mat. 11526-6/**ERALDO RODRIGUES DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 12/04/2018, conforme processo SEI nº 3900000038.000607/2018-90: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos



do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo ser dividido em 02 (duas) partes iguais entre os beneficiários previdenciários: **MARIA JOSÉ DA SILVA** e **PAULO GERVASIO DA SILVA**, conforme consta na Declaração da FUNAPE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0116/1392412/2019 - DGP-4).

DORALICE MARIA DA SILVA, viúva do ex-3º Sgt RRPM Mat. 603990-1/**ELIAS MOISES DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 17/08/2018, conforme processo SEI nº 3900035638.000124/2018-19: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0119/1396865/2019/DGP-4).

JUAN GUILHERME FERREIRA SILVA, filho do ex-2º Sgt PM Mat. 104195-9/**WAGNER ALBERIS DA SILVA**, representado pela Srª **ALINE FERREIRA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 25/05/2017, conforme processo SEI nº 3900037268.000464/2018-12: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo o pagamento ser dividido em 03 (quatro) partes iguais entre o requerente e os outros dependentes previdenciários habilitados à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE sendo resguardadas as cotas parte dos filhos **HELOISA FERREIRA LIMA E SILVA** e **ARTHUR FERREIRA LIMA E SILVA**. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0120/1397297/2019/DGP-4).

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA NEVES BAPTISTA, viúva do ex-Cel PM Ref. Mat. 600972-7/**RUY NEVES BAPTISTA FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 10/11/2018, conforme processo SEI nº 3900000024.000482/2018-57: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0126/1406511/2019 - DGP-4).

MARIA BERNARDO ALVES RIBEIRO, viúva do ex-3º Sgt RRPM Mat. 10568-6/**JOSE EDINALDO RIBEIRO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 14/10/2018, conforme processo SEI nº 3900037268.000692/2018-92: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0128/1409117/2019 - DGP-4).

EDILENE BASTOS OLIVEIRA DE SANTANA e **SALATIEL MENDES DE SANTANA JUNIOR**, respectivamente, viúva e filho do ex-3º Sgt PM Mat. 24047-8/**SALATIEL MENDES DE SANTANA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 07/10/2017, conforme processo SIGEPE nº 5730864-6/2017: – Deferir o pagamento do valor custeado a Srª **EDILENE BASTOS OLIVEIRA DE SANTANA**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13 e quanto ao seu complemento para os beneficiários habilitados à pensão, devendo o valor ser dividido em (02) duas partes iguais para **EDILENE BASTOS OLIVEIRA DE SANTANA** e **SALATIEL MENDES DE SANTANA JUNIOR**, de acordo com o inciso II da mencionada Lei. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0132/1415979/2019 - DGP-4).

JOELMA DE FÁTIMA SILVA MONTEIRO, viúva civil do ex-Cb PM Mat. 31776-4/**JOSELMO MONTEIRO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 21 JUN 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5677526-2/2017: – Retificar decisão proferida na Nota nº 0034/2018/DGP-4, publicada no Aditamento ao BI nº 068, de 16 ABR 2018. – Deferir, haja vista a



documentação comprobatória apresentada e nos termos dos *incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13*. À SSFE/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0156/1437370/2019/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 605266-5/SEVERINO DE MELO PIMENTEL, companheiro da **ex-funcionária civil Mat. 0316-6/EDILENE GONDIM ALBUQUERQUE MELO**, falecida no serviço ativo da Corporação em 21 NOV 2015 – Pagamento das licenças prêmios relativas aos 1º 2º e 3º decênios, conforme protocolo **SIGEP n° 5619563-8/2016**: – **Retificar decisão proferida na Nota nº 1150/2018/DGP-4**, publicada no Aditamento ao BI nº 237, de 26 DEZ 2018. – **Deferir** o pagamento de 90 (noventa) dias da licença prêmio referente ao 1º decênio, 180 (cento e oitenta) dias da licença prêmio referente ao 2º decênio e 180 (cento e oitenta) dias referente ao 3º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 131, § 7º, inc. III, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no Art. 114 da Lei nº 6.123/68 c/c Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0170/1453581/2019/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

ELVIS ARAÚJO DE SOUZA, pai do menor Enzo Marques Araújo, que é filho da **ex-Sd PM Mat. 107887-9/RENATA MARQUES DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento da ex-servidora, ocorrido no dia 01/07/2018, conforme processo **SEI nº 3900000006.000384/2018-38**: – **Indeferir** visto que o requerente não é parte legítima para o pleito, conforme o previsto nos incisos III do Art. 66 da Lei 10.426/90 c/c artigo 2º da Lei 15121/2013. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos da ex-servidora. (Nota nº 0118/1394284/2019 - DGP-4).

JACIRA VICTOR SANTOS, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 12757-4/ADILSO GOMES FERREIRA**, representada através de procuração, pela **Srª ILKA DE CARVALHO FERREIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 23/09/2018, conforme processo **SEI nº 3900037268.000584/2018-10**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do *inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13*. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0121/1397869/2019/DGP-4).

SEVERINA PEREIRA DE LIMA, viúva do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 606584-8/ARNALDO SOARES DE LIMA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 01/11/2018, conforme processo **SEI nº 3900037268.000737/2018-29**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do *inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13*. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0129/1410255/2019 - DGP-4).

GUILHERME FEITOSA MONTEZUMA DE ANDRADE, filho do **ex-Cel PM Ref. Mat. 600458-0/GILBERTO MONTEZUMA DE ANDRADE** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 16/11/2018, conforme processo **SEI nº 3900037268.000761/2018-68**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do *inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13*. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0130/1410782/2019 - DGP-4).

JOSÉ RISONALDO DE OLIVEIRA, filho do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 24223-3/JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 17/11/2018, conforme processo **SEI nº 3900037268.000780/2018-94**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do *inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei*

15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0131/1411065/2019 - DGP-4).

IVANILDA GUEDES DE MENDONÇA, viúva do ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 606377-2/**VICENTE FERREIRA DE MENDONÇA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 12/01/2019, conforme processo SEI nº 3900037268.000138/2019-96: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0133/1416928/2019 - DGP-4).

4ª PARTE

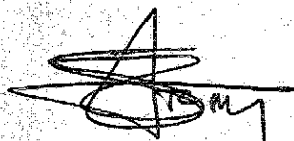
IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Por delegação



STÊNIO SOBRAL DE FARIAS – Ten Cel QOPM
Resp. Pela Chefia da DGP-4